



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SEMAP/ASSOC - SE.COPAM - Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG

CÂMARA DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA, TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO
Ata da 92ª reunião, realizada em 25 de junho de 2025

Em 25 de junho de 2025, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAP). Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Renato Teixeira Brandão, representante da SEMAP; Representantes do poder público: Elisa Borges Moreira, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Fernando José dos Santos Lelis, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Felipe Dutra Resende, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (Seinfra); Ana Cláudia Barbosa Amaral, da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (Cohab/MG); Selma Maria de Oliveira Lopes Cabaleiro, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig); Antônio Humberto Pereira de Almeida, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG). Representantes da sociedade civil: Hélcio Neves da Silva Júnior, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Jarbas Matias dos Reis, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais (Sicepot-MG); Ronaldo Costa Sampaio, da Associação Mineira Lixo Zero (Amliz); Raquel Schettino Werneck Guerrieri, da Associação para a Proteção Ambiental do Vale do Mutuca (Promutuca); José Claudio Junqueira Ribeiro, da Escola Superior Dom Helder Câmara (Dom Helder); Alexandre Francisco Maia Bueno, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME). **Assuntos em pauta.** **1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o presidente Renato Teixeira Brandão declarou aberta a 92ª reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Não houve comunicados. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Vânia Mara de Souza Sarmento/SEMAP: "Boa tarde, senhor presidente, boa tarde, conselheiros, boa tarde a todos que nos assistem e escutam pelo YouTube. Eu vou fazer a leitura de um memorando do secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: 'Memorando SEMAD Gab/Adjunto nº 75/2025. Belo Horizonte, 24 de junho de 2025. Para Vânia Sarmento, Assessoria de Órgãos Colegiados. Assunto: consulta pública aprimoramento COPAM E CERH. Considerando a diretriz de aperfeiçoamento dos órgãos colegiados com a participação e contribuições da sociedade e que a partir dessa motivação já foi publicada a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros, solicito que seja apresentado formalmente cronograma de consulta pública de aprimoramento do Decreto nº 46.953, de 23/2/2016, e do Decreto 48.209, de 18/6/2021. O formulário para contribuições deve ser disponibilizado a partir de julho, e após a consolidação e avaliação técnica o resultado deverá ser apresentado para apreciação em Plenário do COPAM e do CERH/MG. Solicito ainda, visando à ampla divulgação, a inserção de comunicado aos conselheiros em todas as reuniões, até a conclusão de consulta pública. Atenciosamente, Leonardo Monteiro Rodrigues, secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, secretário executivo do COPAM e do CERH/MG.' Muito obrigada, senhor presidente." **5) EXAME DA ATA DA 91ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 91ª reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização, realizada em 28 de maio de 2025. Votos favoráveis: Sede, Seinfra, Segov, Codemig, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Promutuca, Dom Helder e SME. Ausência: Cohab. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA.** **6.1) Essencis MG Soluções Ambientais S/A. Aterro para resíduos perigosos. Classe I. Betim/MG. PA/SLA/Nº 3349/2024.** Classe 6. Apresentação: URA CM. Licença concedida por maioria nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Seinfra, Segov, Cohab, Codemig, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Dom Helder e SME. Voto contrário: Promutuca. Ausência: Cohab. Justificativa de voto contrário: Conselheira Raquel Schettino Werneck Guerrieri/Promutuca: "Voto contrário por entender que mesmo havendo monitoramento em outros pontos isso não garante que não haverá contaminação nesse ponto." Proposta de inclusão de condicionantes apresentadas pela Promutuca: A Câmara rejeitou por maioria a inclusão da seguinte condicionante: – "Instalação de barreira de isolamento para evitar a contaminação do lençol freático. Prazo: três meses após a concessão da licença." Votos favoráveis à manutenção do Parecer Único (contrários à inclusão da condicionante): Sede, Seinfra, Segov, Cohab, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Dom Helder e SME. Voto contrário à manutenção do Parecer Único (favorável à inclusão da condicionante): Promutuca. Ausência: Codemig. Justificativa de voto contrário à manutenção do Parecer Único (favorável à inclusão da condicionante): Conselheira Raquel Schettino Werneck Guerrieri/Promutuca: "Eu voto contrário devido ao risco de contaminação." A Câmara rejeitou por maioria a inclusão da seguinte condicionante: – "Monitoramento dos resíduos para evitar vazamentos e consequente contaminação. Frequência: semestral." Votos favoráveis à manutenção do Parecer Único (contrários à inclusão da condicionante): Seinfra, Segov, Cohab, Crea, CMI, Sicepot, Amliz e Dom Helder. Votos contrários à manutenção do Parecer Único (favoráveis à inclusão da condicionante): Sede, Promutuca e SME. Ausência: Codemig. Justificativas de votos contrários à manutenção do Parecer Único (favoráveis à inclusão da condicionante): Conselheira Fernando José dos Santos Lelis/Sede: "Meu voto é contrário. Eu entendo que todos os estudos pertinentes podem trazer essa previsão e essa estimativa de que não haverá contaminação, mas somente as análises no local que vão confirmar isso. Eu entendo até que a contenção que foi solicitada pode ser até uma ação posterior, se for verificado que realmente há algum tipo de contaminação no futuro. Mas neste momento eu entendo que o monitoramento desse ponto específico é salutar, é uma cautela que o Estado pode cobrar da empresa. E eu sou contrário à retirada desse item." Conselheira Raquel Schettino Werneck Guerrieri/Promutuca: "Promutuca vota contrário, pela questão da importância desse monitoramento." Conselheiro Alexandre Francisco Maia Bueno/SME: "SME vota contrário, ressaltando a importância do monitoramento periódico." **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO.** **7.1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).** Estação de Tratamento de Esgoto de Ubá. Estação de tratamento de esgoto; Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto. Ubá/MG. PA/Nº 08823/2014/001/2019. **Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0058485/2020-47.** Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA ZM. Processo de alteração e inclusão de condicionante aprovado por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Seinfra, Segov, Codemig, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Promutuca, Dom Helder e SME. Ausência: Cohab. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO - "AMPLIAÇÃO".** **8.1) Metrô BH S/A.** Trens metropolitanos de superfície. Belo Horizonte e Contagem/MG. PA/SLA/Nº 411/2024. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). Processo de alteração de condicionante aprovado por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Codemig, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Promutuca, Dom Helder e SME. Impedimento: Seinfra. Ausência: Cohab. Declaração de impedimento: Conselheiro Felipe Dutra Resende/Seinfra: "A Seinfra se declara impedida no item 8.1, processo de interesse dela." **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA.** **9.1) Cemig Geração Salto Grande S/A. UHE Salto Grande.** Barragens de geração de energia hidrelétricas. Braúnas, Dores de Guanhães, Ferros, Guanhães e Joanesia/MG. PA/Nº 00115/2002/002/2003. **Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0013656/2021-61.** Classe 6. Apresentação: URA LM. Exclusão de condicionante aprovada por maioria nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis ao Parecer Único: Sede, Seinfra, Segov, Cohab, Crea, CMI, Sicepot e Amliz. Votos contrários ao Parecer Único: Promutuca e SME. Ausências: Codemig e Dom Helder. Justificativas de votos contrários ao Parecer Único: Conselheira Raquel Schettino Werneck Guerrieri/Promutuca: "Promutuca vota contrário, por entender que é extremamente importante manter esse monitoramento da fauna." Conselheiro Alexandre Francisco Maia Bueno/SME: "A SME vota contrário,

por entender a importância do monitoramento dessas espécies ameaçadas.” **10) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **11) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Renato Teixeira Brandão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Presidente Suplente da Câmara de Atividades de Infraestrutura
de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Diretor**, em 23/07/2025, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118861001** e o código CRC **E7F8BD44**.

Referência: Processo nº 1370.01.0022228/2025-47

SEI nº 118861001